

Parecer de Comissão 26/2022

Protocolo 33716 Envio em 18/03/2022 11:25:25

REUNIÃO CONJUNTA:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **013/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de fomento com a Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista conforme especifica.

De conformidade com o disposto no art. 103, do Regimento Interno da Casa, mediante comum acordo de seus Presidentes, as Comissões supracitadas passam a analisar o presente Projeto e emitir Parecer Conjunto, dado a urgência e relevância de deliberação da matéria, conforme justificado pelo Chefe do Executivo por meio do Ofício nº 214/2022-GAP, a fim de viabilizar os repasses de recursos à entidade social contemplada pela matéria.

O projeto visa obter autorização para o município celebrar termos de fomento com a Associação Luizas de Marillac de Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 13.019, 13 de julho de 2014, e alterações, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, conforme a minuta-padrão que segue o projeto.

Encaminhado à Procuradoria Jurídica da Casa para análise, esta expediu parecer e manifestou-se favoravelmente à tramitação do projeto.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisando o Projeto e os documentos apresentados no tocante à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais não encontrou nenhum vício que impeça a sua regular tramitação, pois a proposição se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, do art. 14, inciso XI; art. 70, inciso VIII; art. 99, inciso I e art. 183, todos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 200, paragrafo único, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Já a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, analisando o Projeto com relação aos aspectos orçamentários e financeiros, observou que o art. 3º contempla os novos códigos de despesas relativos ao Terceiro Setor, estando devidamente especificadas as dotações orçamentárias que serão oneradas pelos repasses.

Por fim, a COFC observou que os repasses financeiros previstos são oriundos de fontes de recursos municipal, municipal / emenda parlamentar individual, estadual e federal, além de recursos doados pela iniciativa privada, alocados a fundos próprios (Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Dessa forma, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ora reunidas, concluem por apresentar **PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 013/2022, de autoria do sr. Prefeito Municipal, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 18 de março de 2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO
Vice-Presidente

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARCELO GREGÓRIO
Secretário

